

CONTRATO Nº 063/2018

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: OSNY SOUZA FILHO	
CPF/MF: 305.839.939-15	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: PAULO CÉSAR DAGOSTIN	
CPF/MF: 927.764.939-91	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

JÚLIO RAMOS LUZ	
Leiloeiro Público Oficial matrícula AARC 162	
ENDEREÇO: Rua Ac. Nilo Marchi, nº 447	
CEP: 89.160-075	Município: Rio do Sul/SC
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME: Júlio Ramos Luz	
CPF/MF: 582.420.409-82	Cargo: Leiloeiro Rural

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, com vista a contratar **Leiloeiro Oficial para prestação de serviço de alienação de bens móveis inservíveis da SCPAR Porto de Imbituba**, que serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente do Edital de Credenciamento nº 026/2018, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é autorizar o(a) Leiloeiro(a)s Oficial(is) supra qualificado(s) para realizar alienação de bens inservíveis de propriedade da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. em hasta pública, conforme relação de bens constante no ANEXO I e Ordens de Serviços emitidas pela Contratante.

§1º Os Leiloeiro(a)s Oficiais Credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços de alienação em hasta pública de bens pertencentes à SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., observada a ordem de antiguidade dos credenciamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação, assim como analisar e avaliar os bens a serem leiloados, elaborar o edital do leilão, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação;
- Submeter o Edital para aprovação pela Comissão de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba antes de sua publicação;
- Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas



CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, ou até que sejam executadas integralmente todas as etapas do objeto contratado, quando o CONTRATO se dará por encerrado.

A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. se reservará o direito de solicitar a apresentação parcial ou total dos documentos apresentados no credenciamento sempre que entender conveniente.

O CONTRATADO tem a obrigação de manter em dia as suas contribuições perante a Previdência Social e seus tributos perante o Poder Público. O descumprimento a uma destas obrigações também será motivo de rescisão do CREDENCIAMENTO e do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições ora pactuadas contratuais e objetivando a boa execução e manutenção ora contratadas, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. designará um responsável pela FISCALIZAÇÃO, cuja atuação ou falta desta não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

§1º Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO deverão ser feitas por escrito, nas devidas oportunidades, não se tomando em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

§2º A FISCALIZAÇÃO que será exercida pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., quer sobre esta contratação, quer sobre o CONTRATADO, não isentará e nem mesmo reduzirá sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, pela perfeita execução do(s) serviço(s) e pelo fiel cumprimento às presentes disposições.

§3º A FISCALIZAÇÃO poderá sustar ou recusar qualquer serviço que não atenda às especificações e demais requisitos previstos, sendo que, neste caso, o CONTRATADO será notificado para que regularize a situação sob pena de, não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

§4º Das decisões da FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, à SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da determinação recorrida.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

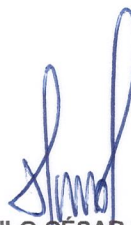
Imbituba, 16 de outubro de 2018.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.



OSNY SOUZA FILHO

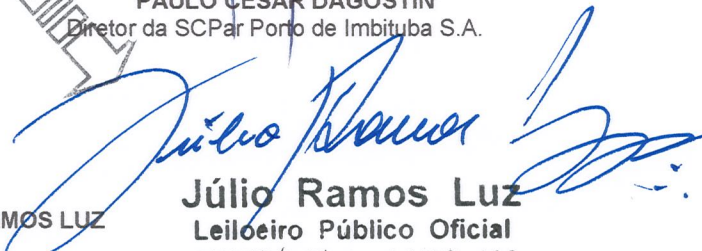
Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A.



PAULO CÉSAR DAGOSTIN

Diretor da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA



JULIO RAMOS LUZ

Júlio Ramos Luz

Leiloeiro Público Oficial

JUCESC Matr. AARC 162

FÉ PÚBLICA DECRETO Nº 21.981/32

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



